



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/AMS – IS/2013

Processo Administrativo nº. I - 5899/2013

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

PREÂMBULO

A **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**; Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com vistas à contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, descritos na Cláusula I – DO OBJETO, em conformidade com as disposições deste Edital e Anexos.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, nº. 10.520/02, nº. 6.360/76, nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 79.094/97, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 139/11 e dos Decretos Municipais nº. 1.870/05, nº. 1.919/06, nº. 1.948/06 e nº. 1.995/07 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no Auditório da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, **às 09h00 do dia 12/08/2013**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao **Credenciamento** (fora do envelope), a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** (fora do envelope), os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** das empresas interessadas, diretamente ao Pregoeiro.

I. OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, atendendo a rede básica de saúde ambulatorial do município – Programa Rede cegonha, em conformidade com as especificações técnicas e condições descritas no Anexo I do edital.

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

2.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal de Itapeçerica da Serra, nos termos do art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



2.2.5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

2.2.6. Sob processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência.

2.2.7. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas nos diplomas legais constantes do preâmbulo, que disciplinam a matéria e integrarão o ajuste correspondente.

III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES

3.1. O caderno de licitação composto de Edital e seus Anexos, está disponível no site, no endereço eletrônico da Prefeitura de Itapeçerica da Serra <http://www.itapecerica.sp.gov.br>

3.1.1. Ao adquirir o edital e seus Anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.2. Os esclarecimentos e informações relativas a presente licitação, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formuladas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, no horário das 10h00 às 16h00, endereçadas ao Pregoeiro e apresentadas diretamente na Coordenadoria Jurídica, no endereço contido no item 4.1. ou apresentadas via “fac-símile” (telefones: 4667-1256).

3.2.1. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados nos até 02 (dois) dias antecedentes à realização da sessão, no horário das 10h00 às 16h00, na Coordenadoria Jurídica, situado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo.

4.2. No momento da apresentação da impugnação, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. O recebimento da impugnação estará condicionado à comprovação do recolhimento dos emolumentos devidos em agência bancária, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, (até 07/08/2013) conforme legislação vigente.

4.3.1. O impugnante deverá observar o horário bancário para recolhimento dos emolumentos devidos.

4.4. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação do Pregoeiro.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação, implicar em alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº. 01 - Proposta de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



Deverá também ser apresentada fora do envelope nº. 01 - proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do Anexo IV.

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.

5.2. CREDENCIAMENTO

5.2.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo de credenciamento – Anexo II), devendo estar acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa e no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2.1.1. Quando o instrumento de procuração for substabelecido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada ou original do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, ou;

5.2.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, e;

5.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil Simples acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/06, além da documentação relacionada no subitem 5.2.2 do Edital, deverá apresentar também:

5.2.3.1. CNPJ com a indicação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.3.2. Declaração conforme modelo do Anexo VII, subscrita por quem detenha poderes de representação e por seu Contador;

5.2.3.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.2.4. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua imperfeição, não conduzirá seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da lei.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e ficarão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo, pertinente a presente licitação.

5.2.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.2.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.2.9. Encerrada a etapa do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos participantes quando após, o Pregoeiro anunciará quais as licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06.

5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados, opacos e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/AMS – IS/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 5899/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/AMS – IS/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 5899/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

5.3.1.1. Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Pregoeiro e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

5.3.1.2. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.3.2. Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:

5.3.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo III, impressa em papel timbrado da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

5.3.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e RG e cargo de seu representante legal;

5.3.2.3. Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.2.4. Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



5.3.2.4.1. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.3.2.5. Indicar prazo de entrega:
Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital.

5.3.2.6. Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de fornecer a(s) quantidade(s) estabelecida(s) no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que o(s) material(is) cotado(s) atende(m) integralmente às especificações descritas no Anexo I deste edital, bem como seu compromisso de entregar o(s) material(is) que lhe for(em) adjudicado(s).

5.3.2.7. Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.2.8. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

5.3.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

5.3.3. Serão desclassificadas as propostas:

5.3.3.1. Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;

5.3.3.2. Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;

5.3.3.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.4. ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

5.4.1. Dentro do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica;
Qualificação Técnica;
Qualificação Econômico-Financeira;
Regularidade Fiscal.

5.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede ou domicílio da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria, em exercício;



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



5.4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.3.1. Declaração de que a proponente possui serviço de laboratório de patologia clínica, com capacidade operacional compatível com o quantitativo estipulado no anexo I.

5.4.3.2. Licença de funcionamento expedida por órgão municipal ou estadual da proponente ou do estabelecimento de saúde onde o serviço estiver instalado.

5.4.3.3. Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina.

5.4.3.4. Cópia do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina, comprovando o vínculo empregatício através de contrato de prestação de serviço ou registro em carteira de trabalho ou ainda contrato social da empresa proponente quando tratar-se de proprietário e/ou sócio.

5.4.3.5. Alvará de operação dos equipamentos junto a ANVISA – Agência nacional de Vigilância Sanitária.

5.4.3.6. Apresentar registro do equipamento junto a ANVISA ou Certificação Internacional, com tradução juramentada, equivalente.

5.4.3.7. Apresentar atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da licitante, de desempenho anterior de serviços de patologia clínica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação de quantidade, prazo e outras características compatíveis que comprovem a execução de serviços de características semelhantes, devendo o(s) atestado(s) ou certidão(ões) ser(em) assinado(s) pelo representante legal da empresa que forneceu o atestado, identificando o nome e cargo. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) comprovar a experiência anterior do licitante em serviço(s) de igual natureza, quantidades e prazos, a capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto licitado, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos.

5.4.3.8. Certificado do Programa de Controle Externo da Qualidade; Possui por suas normas, frequência e agilização das avaliações, possui a aceitação e credibilidade nacional e internacional, pois atende às recomendações de organismos internacionais como a OMS - Organização Mundial de Saúde.

5.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1. Certidão(ões) negativa(s) de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 11.101/05, expedida(s) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope referente à documentação de habilitação.

5.4.4.1.1. No caso de certidões positivas, a participante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

5.4.4.1.2. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo órgão competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



5.4.4.2. Prova de capital social mínimo integralizado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta comercial ofertada pela licitante, para o objeto do presente certame.

5.4.5. REGULARIDADE FISCAL:

5.4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, no prazo de validade;

5.4.5.3. Certidão Negativa quanto ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

5.4.5.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Mobiliários e Imobiliário, localização e funcionamento, expedida pela Fazenda Municipal.

5.4.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11.

5.4.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários e Imobiliário, relativa ao Município de Itapeçerica da Serra;

5.4.5.5.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo VIII deste Edital.

5.4.5.6. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, em razão das disposições previstas na Lei nº. 12.799 de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº. 53.455 de 19 de setembro de 2008.

5.4.5.7. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

5.4.5.8. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.5.9. Certidão de regularidade de débito da Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa).

5.4.5.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.4.5.11. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do Modelo constante do Anexo V.

5.4.5.12. Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do Modelo constante do Anexo VI.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



5.4.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.4.6.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

5.4.6.1.1. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame.

5.4.6.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.4.6.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor, todas as declarações com firma reconhecidas; solicitadas no presente Edital deverão ser feitas conforme sub-item 5.2.2.1 do mesmo.

5.4.6.4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará, condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

5.4.6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.4.6.6. Os documentos referidos nos subitens 5.4.2 e 5.4.4, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4.6.6.1. Os documentos que não constarem expressamente no CRC deverão ser apresentado à parte.

5.4.6.7. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo.

VI – DO AJUSTE

6.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta no ANEXO X.

VII - DO PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

7.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela prestação dos serviços.

7.2. O preço contratado não será reajustado.

7.3. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto deste Edital; são provenientes da dotação nº. 33.90.30.50, do orçamento; Despesa 74; Órgão 18.24.00.

VIII – CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

8.1. A empresa vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, comparecer a Autarquia Municipal Saúde



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



- IS, no Setor de Contabilidade para retirada da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.1.1. No ato da retirada da Nota de Empenho, deverá a adjudicatária apresentar a Comprovação de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de Tributos Mobiliários e comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Estadual, devidamente atualizados. Referida apresentação poderá ser dispensada se os documentos constantes dos autos, apresentados para habilitação, ainda estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.1.2. Havendo recusa ou estando a adjudicatária impedida de retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido no item 8.1, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para querendo, fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

8.1.3. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

IX – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O prazo para assinatura do contrato, será contado da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou por qualquer outro meio hábil, ocasião em que deverá a contratada:

9.1.1. Apresentar a Comprovação de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Tributo Mobiliário e comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Estadual, devidamente atualizados.

9.1.2. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Empresa ou Procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências do subitem 14.1.1.

X – DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados da data estipulada na Ordem de Início de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

10.2. Os serviços serão executados na sede da contratada, devendo a realização dos exames ocorrer dentro da área de abrangência da Autarquia Municipal Saúde – IS.

XI - DO PAGAMENTO

11.1. Após a realização do procedimento, o formulário de requisição do exame e a cópia do respectivo laudo médico assinado, deverão ser enviados à CONTRATANTE, para fins de medição e estatística, no prazo de 48 horas após a data de sua realização.

11.2. Os pagamentos serão efetuados com base nos exames efetivamente realizados. No custo estarão incluídos os serviços, materiais, insumos e exames patológicos enunciados no objeto.

11.3. Para processarem-se os pagamentos a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a Nota Fiscal, juntamente com a planilha dos exames realizados nas unidades, que deverá ser assinada pelo Gestor do contrato, e entregues a Gerência de Contratos da CONTRATANTE, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



11.4. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal em ordem, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor.

11.5. No caso de devolução da(s) Nota(s) Fiscal(ais), por inexatidão, ou aguardando-se carta de correção, o prazo estipulado no item 11.3 desta cláusula será contado da data do protocolo de entrega da correção efetuada.

11.6. O prazo para pagamento estipulado no item 11.4, será prorrogado também, na hipótese do cometimento de qualquer falta que implique eventual aplicação de penalidade, cabíveis, observando-se a garantia do contraditório e ampla defesa, sendo os pagamentos liberados após a conclusão do procedimento para apuração da falta, descontando-se da fatura eventual pena pecuniária aplicada.

11.7. Qualquer pagamento que venham a ser efetuado não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, e nem implicarão na automática aceitação dos serviços.

11.8. Para a realização do pagamento dever ser apresentado, juntamente com a(s) nota(s) fiscal (ais), comprovante de recolhimento mensal dos encargos sociais, quais sejam: INSS, nos termos do art. 31, da Lei nº. 8.212, de 24.07.91, alterada pela Lei n. 9.032, de 28.04.95, e FGTS; bem como do recolhimento do ISSQN.

11.9. As comprovações deverão ser feitas através de cópias autenticadas das Guias de Recolhimento, devidamente quitadas;

11.9.1. Tratando-se de INSS, as Guias de Recolhimento deverão ser preenchidas de acordo com a Ordem de Serviço n. 83, de 13.08.93, do Ministério da Previdência Social – Instituto Nacional do Seguro Social – Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, constando o nome da CONTRATANTE, os números dos contratos aos quais se vinculam, bem como o número das faturas correspondentes;

11.9.2. As comprovações dos encargos sociais a serem apresentados deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada folha de pagamento específica;

11.9.3. O ISSQN a ser apresentado corresponde ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da fatura ou do documento equivalente; será considerada como data-base de recolhimento o dia 07 (sete) do mês subsequente ou o próximo dia útil, caso esse não o seja, tomando-se por base a data limite de recolhimento do Município de São Paulo; se a data de recolhimento for posterior àquela citada ou em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção;

11.9.4. Se, por ocasião da apresentação da fatura ou do documento equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das Guias de Recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;

11.9.5. A não apresentação dos documentos referidos nos subitens 11.9.3 e 11.9.4 supra, assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

XII - DAS PENALIDADES.

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



12.2. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.4. Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso no início da execução do serviço, computada sobre o valor mensal da contratação. A partir do 20º dia de atraso, poderá configurar-se a inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

12.4.3. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho para cada dia de atraso na retirada desta, sem prejuízo da Administração poder considerar a inexecução total do objeto contratado, atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade;

12.4.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela Contratada;

12.4.5. Multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias;

12.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, no caso de recusa imotivada em retirar a Nota de Empenho ou na hipótese de rescisão do ajuste por culpa da contratada;

12.4.7. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a CONTRATANTE apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa pelo descumprimento de obrigação contratual no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato. Persistindo a situação, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato;

12.4.7.1. A rescisão mencionada no subitem 12.4.7, atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV da lei Federal nº 8.666/93

12.4.8. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.4.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.6. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

12.7. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor, no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.

12.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas;

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Fica o licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como a submissão às disposições das normas jurídicas de regência, elencadas no preâmbulo, bem como as demais normas complementares que disciplinam o procedimento licitatório e integram o ajuste correspondente.

13.2. Os licitantes têm pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

13.3 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

13.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e ouvidas, quando for o caso, as Unidades Técnicas competentes.

13.6. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.8. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde – IS, o direito de, a qualquer tempo, e calçado em fundamentado interesse público, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AMS.

13.11. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AHS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

13.13. O presente Edital e seus ANEXOS, bem como a proposta do licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



13.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.15. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

XIV – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 14.1. Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto;
- 14.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- 14.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- 14.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- 14.5. Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- 14.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo;
- 14.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;
- 14.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à AMS-IS;
- 14.9. Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Itapeçerica da Serra, 30 de julho de 2013.

José Luiz do Nascimento Previati
Pregoeiro
AMS – IS



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/AMS – IS/2013

Processo Administrativo nº. I - 5899/2013

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, atendendo a rede básica de saúde ambulatorial do município – Programa Rede cegonha, em conformidade com as especificações técnicas e condições descritas no Anexo I do edital.

EXAMES LABORATORIAIS

OBJETO

Contratação de Laboratório de Patologia Clínica para realização de exames laboratoriais constante na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais do SUS, especificados no Anexo I do edital, atendendo a rede básica de saúde ambulatorial do Município – Programa REDE CEGONHA

2.0 CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1– A proposta deve ser apresentada em forma de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como base a Tabela Unificado de procedimentos Ambulatoriais do SUS, do Ministério da Saúde ou a que estiver vigente na data de análise das propostas. Os exames não contemplados nesta, serão os contemplados pela Tabela AMB/99, sobre a qual será aplicado desconto de 10% (dez por cento), já computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e o serviço a ser prestado, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

Não serão aceitos disposições estabelecendo faturamento mínimo.

2.3– O Desconto SOBRE A TABELA SUS proposto pela licitante vencedora permanecerá fixo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Ata.

2.4– Critério de julgamento: menor preço global

2.5 – A PROPOSTA DEVERÁ estar assinada pelos representantes legais na última folha e rubricada em todas as folhas, sendo considerado, o maior percentual de desconto global oferecido sobre os preços da tabela SUS, observando a descrição correta e a contemplação de todos os exames na proposta. A proposta deverá contemplar todos os exames relacionados no referido anexo II deste edital, sendo vedada a oferta parcial da proposta.

2.6 – nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

2.7– O critério de julgamento das propostas será de maior desconto global sobre a Tabela SUS, objeto da presente licitação, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no edital.

3.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



3.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao tipo de atendimento licitado, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2.1 – Será considerado compatível com o objeto atestado que comprove a prestação de serviços de exames laboratoriais com 50% da quantidade estimada ano, podendo a licitante apresentar um ou mais atestados desde que a soma dos quantitativos dentro do mesmo período de 12 meses seja compatível com 50% do presente edital.

3.3 – Registro da Empresa com a Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da Empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, médico ou farmacêutico ou biomédico, conforme disposição contida no item 4.10 alíneas a, b, c – da Portaria CVS – 13, de 04-11-2005. RDC-302/ANVISA/MS, comprovando vínculo do responsável técnico com a empresa.

3.4 - A comprovação do vínculo será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da licitante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado. Prova de que a licitante dispõe na data de abertura do certame, integrando seu quadro de pessoal permanente, no mínimo 02 profissionais de nível superior graduado na área de biomedicina, farmacêutico bioquímico ou médico, conforme RDC 302, sendo que um seja o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

3.5 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar a assinatura do Termo de Ata, apresentará comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional técnico de nível superior legalmente habilitado, detentor de Título de Especialização em Análises Clínicas ou Título de Especialização em Patologia Clínica ou outro título que possa substituí-lo.

3.6 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar a assinatura do Termo de Ata, apresentará:

3.6.1 comprovação de que participa de programa de Medicina do Trabalho como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme disposição contida; RDC-302/ANVISA/MS.

3.6.2 - Indicação da divisão setorial do laboratório sede, acompanhado: croqui com layout detalhado do laboratório de referência em que serão processados os exames da rede ambulatorial; conforme RDC-50-de fevereiro 2002, sendo necessário e devendo ser indicado no mínimo um profissional técnico de nível superior legalmente habilitado por setor técnico de processamento/realização de exames, em conformidade com a complexidade do processamento/realização de exames de rotina AMBULATORIAL (Anexo II), indicando a habilitação do profissional e apresentando a cópia autenticada do registro do profissional técnico de nível superior no respectivo conselho de classe;

Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Ata, apresentará programa de reciclagem periódica pretendida (educação continuada), com seus profissionais técnicos em todos os níveis, com emissão de certificados, conforme RDC-302/ANVISA/MS.

3.6.4 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Ata, apresentará programa de controle de qualidade do processo de análise laboratorial interno; RDC-302/ANVISA/MS.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



3.6.5 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Ata, apresentará comprovação de participação em programas de ensaios de proficiência de serviços laboratoriais aos quais estão vinculados os exames a serem realizados, descrito e especificado no Anexo II, comprovando estar inscrito nas áreas Bioquímica, Coagulação, Gasometria, Hematologia, Imuno-hematologia, Imunologia, Hormônios, Marcadores Tumorais, Parasitologia, Sangue Oculto, Urinálise, Hemoglobina Glicosilada, Bacteriologia, Eletroforeses da Proteínas, Líquor, Micologia, Drogas Terapêuticas, Imunoproteínas e Sorologia; através de provedores de ensaios de proficiência, habilitados pela ANVISA/REBLAS/MS, conforme RDC-302/ANVISA/MS,

3.6.6 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Ata, apresentará comprovação de que possui Certificado de Acreditação, emitido por entidade capacitada, competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnóstico laboratorial, como por exemplo: PALC, DICQ ou ONA,

3.6.7 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Ata, apresentará comprovação da licença de funcionamento, específico ao objeto licitado, expedida pelo órgão competente comprovando que a licitante está enquadrada nas normas técnicas do Código Sanitário correspondente; conforme RDC-302/ANVISA/MS, que atenda as características dos serviços objeto do presente.

3.6.8 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Ata, apresentará comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde– CNES, da sede da licitante, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços e exames a serem executados (licitados), atendimento prestado, serviços e classificação nível de hierarquia e turno de atendimento (Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010);

3.6.9 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Ata, apresentará comprovação de que a empresa e os profissionais técnicos de nível superior encontram-se em situação regular perante o respectivo conselho de classe.

3.6.10 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, disponibilizara veículos para transporte de acordo com as normas técnicas, RDC-302-ANVISA/MS; em número suficiente para prestação de serviço objeto da licitação, e que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Ata, apresentará o respectivo procedimento operacional padrão (POP);

3.6.11 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação que está em situação regular para o exercício da atividade objeto do edital perante a CETESB, conforme resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005.

4.0 - A adjudicatária informará os exames com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Os exames não contemplados por esta tabela serão alvo de autorização prévia para seu processamento

5.0 - DOS LOCAIS PARA COLETA E RETIRADA DOS EXAMES



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



UNIDADE	CNES	ENDEREÇO	FONE
UBS Salvador de Leone	2072335	Av. Niterói, 67 – Parque Paraíso - CEP: 06850-200	4666.2135 4165.2978
UBS São Pedro	2059037	Estrada João Rodrigues de Moraes, 5420 – São Pedro – CEP: 06858-210	4666.7315
UBS Branca Flor	2048159	Rua Jaguarão, 586 – Jardim Branca Flor – CEP: 06855-670	4666-4276 4667.5416
UBS Valo Velho	2066696	Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 600 – Valo Velho – CEP: 06856-700	4775.3401
UBS Crispim	2023245	Rua Juruá, 150 – Cidade Santa Júlia - CEP 06866-540	4669.3142
UBS Parque Paraíso	2039877	Av. Argentina, 210 – Parque Paraíso – CEP: 06852-490	4666.2259 4666.5059
UBS Jacira	2086298	Rua Santos Dumont, 559 – Jardim Jacira – CEP: 06864-340	4669.1945 4669.3141 4669.5850
UBS Mombaça	2076772	Estrada Abias da Silva, 5508 – Mombaça - CEP: 06864-000	4775.3811
UBS Analândia	3572560	Estrada Abias da Silva, 1540 – Jardim Analândia – CEP: 06861-400	4779.9563
UBS Horizonte Azul	3572587	Rua Joaquim Veríssimo da Silva, 111 – Jardim Horizonte Azul – CEP: 06865-700	5896.9550
USF Potuverá	2053039	Rua Sebastião Pereira da Silva, 39401 – Potuverá – CEP: 06850-000	4147.1395
Centro de Especialidades Municipal – CEM	2077027	Av. XV de Novembro, 926 – Centro – CEP: 06850-100	4667.8357 4667.7965
Pronto Socorro Jardim Jacira	5435072	Rua Santos Dumont, 810 – Jardim Jacira – CEP: 06864-340	
Pronto Socorro e Maternidade Municipal Zoraide Eva das Dores	2086271	Rua Carlos Domingues Tantico, 77 – Centro – CEP: 06850-500	4668.6800 4666.4540
Autarquia Saúde IS	2086301	Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – CEP: 06850-050	4668.6000

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Fornecer para todos os locais, equipamentos e todos os insumos necessários para a perfeita coleta dos exames.

6.2 – Promover o transporte de todo o material coletado em todas as Unidades Básicas de Saúde o Município de Itapeçerica da Serra, relacionadas no ANEXO VI, em horários previamente definidos, em veículos apropriados com atendimento as normatizações vigentes.

6.3 – A Contratada deverá fornecer todos os materiais adequados para coleta em todas as Unidades Básicas de Saúde (coletores estéreis, recipientes, sistema a vácuo de coleta de sangue etc.). Nos postos de Saúde a coleta será realizada pelos profissionais da Autarquia de Saúde.

6.4 – Deverá realizar todos os exames solicitados pelos médicos, enfermeiros e cirurgiões dentistas da Rede Pública Municipal. Nos casos dos exames não contemplados pela SAI/SUS, a empresa Contratada deverá utilizar-se da tabela AMB/99, sobre a qual será aplicado desconto de 10% (dez por cento).

6.5 – A Contratada deverá iniciar o atendimento imediatamente após a assinatura do “Termo de Contrato”.

6.6 – Disponibilizar os resultados dos exames de rotina via internet, com senha de segurança, e encaminhá-los à Autarquia de Saúde em papel timbrado da empresa, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas após a coleta, salvo exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas, que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado.

6.7 – Entrega de laudos completos, legíveis e assinados, com a respectiva identificação.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



6.8– Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis constantes das Unidades de Saúde referidos no ANEXO VI, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

6.9 – Responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.10 - Restituir ao Poder Público, em caso de desqualificação, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

6.11– Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

6.12 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previsto em lei;

6.13 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes

6.14 – Considerando que a identificação do material coletado do paciente é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabiliza exclusivamente pelo resultado dos exames realizados em relação aos materiais recebidos e a ela encaminhados pela CONTRATANTE e não em relação à identificação do material coletado com o paciente e/ou do resultado do exame com o paciente.

6.15 – Caso os materiais coletados para exame pela CONTRATANTE, cheguem ao estabelecimento da CONTRATADA deteriorado ou vazados, esta comunicará o fato a primeira qual remeterá novo material.

6.16 – Somente serão dosadas as amostras enviadas à CONTRATADA, se acompanhadas das requisições de exames devidamente preenchidas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Para fechar o faturamento, a CONTRATADA considerará o período do dia 01 a 30 de cada mês, emitindo o documento fiscal competente e encaminhando-o à CONTRATANTE, juntamente com o relatório de faturamento, até o dia 07 do mês seguinte ao da prestação de serviços, para pagamento neste mesmo mês.

Parágrafo único – No relatório de faturamento constarão de forma discriminada os pacientes atendidos, exames realizados e respectivos preços, sendo certo que uma vez recebido pela CONTRATANTE e não objeto de glosa no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, os referidos serviços e respectiva cobrança estarão aceitos integralmente e sem qualquer ressalva, obrigando a CONTRATANTE ao seu pagamento.

7.2 – A CONTRATADA se reserva o direito de repetir, sem custo com a CONTRATANTE, qualquer exame realizado para a confirmação do resultado, nos dias previstos de rotina.

7.3 – Deverá integrar o contrato a TABELA DE PREÇOS DA CONTRATADA concernente aos serviços prestados pela mesma, objeto deste instrumento.

7.4 - As alterações do número de exames realizados pela CONTRATADA serão informados à CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias da data em que a referida alteração será levada a efeito, exceto em casos de extrema urgência ocasionada por fatores externos.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



7.5 O recolhimento do material coletado para os exames, assim como a entrega dos resultados impressos e eletrônicos, nas unidades, será de responsabilidade da contratada que realizá-los.

7.6 A Autarquia Municipal pagará pelos serviços prestados, os preços unitários constantes na planilha da contratada, em moeda corrente, multiplicados pelas quantidades efetivamente realizadas;

7.7. Entregue a fatura, depois de aferida e devidamente assinada por funcionário autorizado pela Superintendente, a contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua entrega.

7.8 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, em cópias autenticadas, sem as quais o pagamento ficará retido.

7.9 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas pela Tesouraria da Autarquia de Saúde, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Sessão financeira para pagamento.

7.10. A contratada realizará os exames conforme tipo, encaminhando amostras de acordo com a necessidade.

7.11 Ficará a critério da contratante a determinação da frequência de encaminhamento dos exames a serem realizados, segundo sua necessidade.

7.12 O contratante reserva-se no direito de não receber os serviços licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

7.13 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

7.14 Para atender a seus interesses, a contratante poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65, da lei Federal 8.666/93 e alterações.

**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA****AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS****PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

ITEM	PROCEDIMENTO EXAMES BIOQUÍMICOS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCIA TABELA SUS	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES
01	Tipagem sanguínea e fator RH	252 mensais	R\$ 1,37	
02	COOMBS indireto nas RH negativo PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS	504 mensais	R\$ 2,73	
03	GLICEMIA DE JEJUM	504 mensais	R\$ 1,85	
04	TTG teste de tolerância a glicose	252 mensais	R\$ 6,55	
05	HEMOGRAMA COMPLETO	504 mensais	R\$ 4,11	
06	TSH	252 mensais	R\$ 2,73	
07	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	252 mensais	R\$ 5,41	
08	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	252 mensais	R\$ 1,85	
09	CREATININA	252 mensais	R\$ 1,85	
10	URÉIA	252 mensais	R\$ 1,85	
11	PROTEINÚRIA	504 mensais	R\$ 2,04	
12	DOSAGEM DE PROTEINÚRIA (URINA DE 24 HORAS)	504 mensais	R\$ 2,04	
13	UROCULTURA	252 mensais	R\$ 3,70	
14	ANTIBIOGRAMA	252 mensais	R\$ 4,98	
15	PPF(EPF)exame parasitológico de fezes	252 mensais	R\$ 1,65	
16	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	252 mensais	R\$ 1,37	
17	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	252 mensais	R\$ 10,65	
18	Urina 1 (EAS)	252 mensais	R\$ 3,70	
19	Hepatite B: Anti-HBc - HbsAg	252 mensais	R\$ 18,55	
20	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C	252 mensais	R\$ 18,55	
21	VDRL para detecção de sífilis	252 mensais	R\$ 2,83	
22	Pesquisa de anticorpos Anti HIV 1 e Anti HIV 2 (Elisa)	252 mensais	R\$ 10,00	
23	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	252 mensais	R\$ 17,16	
24	Toxoplasmose IGM e IGG	252 mensais	IGM - R\$ 11,61 IGG - R\$ 11,00	
25	Citopatológico cervical	252 mensais	R\$ 6,64	
26	Bacterioscopia da secreção vaginal	252 mensais	GRTAM - R\$ 2,80	
27	Pesquisa de Streptococcus do grupo B,	252 mensais	R\$ 4,33	
28	Pesquisa de anticorpos Anticitomegalovirus	252 mensais	IGG - R\$ 11,00 IGM - R\$ 11,00	
29	Pesquisa de anticorpos Rubéola IGG IGM	252 mensais	IGG/IGM - R\$ 17,16	



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/AMS – IS/2013

Processo Administrativo nº. I - 5899/2013

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, atendendo a rede básica de saúde ambulatorial do município – Programa Rede cegonha, em conformidade com as especificações técnicas e condições descritas no Anexo I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP / _____, em ____/____/____ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. 24/AMS-IS/2013, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ de 2013.

Nome:

Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/AMS – IS/2013

Processo Administrativo nº. I - 5899/2013

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, atendendo a rede básica de saúde ambulatorial do município – Programa Rede cegonha, em conformidade com as especificações técnicas e condições descritas no Anexo I do edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida
....., telefone/fax
na....., nº....., telefone/fax
nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto
licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
VALOR TOTAL			R\$:	

Valor por extenso: _____

02 – PRAZO DE ENTREGA:



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital.

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (Não inferior a 60 (sessenta) dias), contados a partir da data de sua apresentação.

04 - Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e demais normas complementares.

05 - Declara, outrossim, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer as quantidades estabelecidas no prazo assinalado; que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, bem como que os materiais cotados atendem integralmente as especificações descritas no ANEXO I deste edital.

06 - Declara, por derradeiro, seu compromisso de entregar os materiais do lote, adjudicado.

Itapecerica da Serra de de 2013.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome / Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

À

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/AMS – IS/2013

Processo Administrativo nº. I - 5899/2013

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, atendendo a rede básica de saúde ambulatorial do município – Programa Rede cegonha, em conformidade com as especificações técnicas e condições descritas no Anexo I do edital.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Itapeçerica da Serra de de 2013.

Atenciosamente,

Empresa licitante – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/procurador

cargo/assinatura



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/AMS – IS/2013

Processo Administrativo nº. I - 5899/2013

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, atendendo a rede básica de saúde ambulatorial do município – Programa Rede cegonha, em conformidade com as especificações técnicas e condições descritas no Anexo I do edital.

DECLARAÇÃO

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal/Procurador



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da empresa)

**À
AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS
COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/AMS – IS/2013

A empresa, com sede na
....., nº, CNPJ nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.**

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/AMS – IS/2013

Processo Administrativo nº. I - 5899/2013

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, atendendo a rede básica de saúde ambulatorial do município – Programa Rede cegonha, em conformidade com as especificações técnicas e condições descritas no Anexo I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____(nome)
_____, CNPJ nº,
_____, com sede na _____(rua, avenida)_____, nº
_____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve,
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei
Complementar nº. 123/2006.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Local e data)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

(assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À AMS-IS.

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/AMS – IS/2013

Processo Administrativo nº. 1 - 5899/2013

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, atendendo a rede básica de saúde ambulatorial do município – Programa Rede cegonha, em conformidade com as especificações técnicas e condições descritas no Anexo I do edital.

A empresa _____,
CNPJ/MF nº _____, com sede na _____,
por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA SEDE.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO - IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/AMS – IS/2013

Processo Administrativo nº. I - 5899/2013

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS

CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil e treze, a AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS, situado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, por sua Superintendente Sra (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG, CPF....., e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL** supra-referido, por seu representante legal, (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG, CPF....., domiciliado à Rua, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Escolha da proposta mais vantajosa para o **OBJETO**: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, atendendo a rede básica de saúde ambulatorial do município – Programa Rede cegonha, em conformidade com as especificações técnicas e condições descritas no Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/AMS – IS/2013.

DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO

Cláusula 2ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e dos preços registrados, na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de entrega dos itens, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para o fornecimento dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição dos itens, por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização da entrega dos itens, por ela, no momento pretendido.

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade e a forma de entrega dos itens a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



b) o prazo máximo para a entrega dos itens, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que não será inferior a 03 (três) dias.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para entrega dos itens, quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias, para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. Os preços dos itens são aqueles constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela Contratada que faz parte integrante deste instrumento.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada item devidamente entregue, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido para a entrega dos itens será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor do Almoxarifado da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos itens realizados, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável do Setor do Almoxarifado designado pela CONTRATANTE.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 15ª. Os valores propostos para a entrega dos itens, objeto do presente certame licitatório, não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DA ENTREGA DOS ITENS

Cláusula 17ª. Aperfeiçoada a autorização de realização da entrega, na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a devida solicitação, e na(s) quantidade(s) prevista(s).



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



Cláusula 18ª. Não será admitida a realização de entregas pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 19ª. A entrega de itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pela CONTRATADA, nos termos e prazos constantes da Ordem de Fornecimento.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 20ª. O objeto licitado será recebido e conferido pelo servidor (es), da seguinte maneira:

a) provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 3º (terceiro) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;

b) definitivamente, após o recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

Cláusula 21ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Estando o item entregue, em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição do item, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 24ª. O Setor do Almoxarifado desta Autarquia, no ato do recebimento dos itens, obrigatoriamente, deverá verificar se estes são condizentes com as necessidades e especificações, conforme proposta da Contratada. Podendo recusar a entrega, hipótese em que deverá comunicar a empresa para que regularize o fornecimento em 24 (vinte e quatro) horas sob pena de aplicação das penalidades correspondentes.

Cláusula 25ª. O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução parcelada, ficando condicionada à solicitação efetuada pelo Setor do Almoxarifado da Autarquia Municipal Saúde – IS.

Cláusula 26ª. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Autarquia Municipal Saúde, na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de execução desejada, para cada entrega e de recebê-los, dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for comprovadamente superior ao praticado no mercado;

Cláusula 29ª. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de realizar o fornecimento de itens, objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Autarquia Municipal Saúde - IS, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela entrega regularmente executada, no valor constante da ata de registro de preços.

c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento da entrega executada, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 34.

Cláusula 32ª. Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.

Cláusula 33ª. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Cláusula 34ª. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a cláusula 39, letra "a", desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens não entregues e que tenham-lhe sido requisitados.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Autarquia Municipal Saúde - IS por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal Saúde - IS, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, nas hipóteses da licitante:

- 1) não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;
- 2) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 3) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto contratado;
- 4) não manter a proposta, injustificadamente;
- 5) comportar-se de modo inidôneo;
- 6) fizer declaração falsa;
- 7) cometer fraude fiscal;
- 8) falhar ou fraudar a execução do contrato.

Cláusula 35ª. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para as hipóteses de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias nas hipóteses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula 36ª. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal nº. 8666/93 com suas posteriores alterações.

a) As sanções previstas na cláusula 34 letras “a”, “d” e “e” desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 34, letra “b” e “c,” facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 37ª. Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 34 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes, a critério da administração.

Cláusula 38ª. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Autarquia Municipal Saúde;

Cláusula 39ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula 37, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

a. As multas, a critério da Autarquia Municipal Saúde, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

a.1. recolhidas aos cofres da Autarquia Municipal Saúde, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



a.3. cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 40ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das Ordens de Fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para a realização dos mesmos, ou não vier este a proceder a realização destes, dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados;

c) quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 41ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 42ª. A presente Ata de Registro de Preços e as Ordens de Fornecimento, que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 43ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº. 24/AMS-IS/2013, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 44ª. A Contratada obrigará-se a oferecer os serviços dentro de todos os ditames estipulados nesta Ata de Registro de Preços, respeitando todas as exigências e normas legais.

Cláusula 45ª. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itapeçerica da Serra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 46ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial nº. 24/AMS-IS/2013, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: